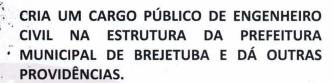


# Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

### LEI Nº 947/2022



O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica criado na estrutura da Prefeitura Municipal de Brejetuba o seguinte cargo:

01 (um) cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º - O ocupante deste cargo deverá executar as atividades conforme suas atribuições definidas em lei.

Art. 3° - Ficam substituídos os anexos I e II da Lei nº 932/2022, pelo anexo I e II da presente Lei:

### ANEXO I (Substitui o anexo I Lei 932/2022)

## QUANTITATIVO DE CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

CARGO	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO Total
Professor A	MAPA	I	94
Professor B	MAPB	III ou IV	16
Professor PI	MAPI .	I	0
Supervisor Escolar	M APP	IV	01
Secretário Escolar	SE	I	10
Auxiliar Maternal	AM	I	14
Pedagogo	MAPP	IV	08

### ANEXO II (Substitui o anexo II Lei 932/2022)

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARREIRA
	15 Vigia Municipal	Vigia Municipal	II
Portaria, Transporte e Conservação	45	Motorista	IV
	25	Servente	I
	53	Trabalhador braçal	I
	79	Auxilar de Serviços Gerais	I
	00	Lavadeira Hospitalar	IV



# Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

24	Auxiliar Administrativo	IV
01	Auxiliar de Enfermagem	III
27		V
05		IV
		IV
		V
		II
		V
		II
		V
		II
		II
		IV
		V
		V
		IV
		V
		V
		V
		V
		V
21		V
10		IV
		IV
		III
12		II
03		IV
02	Artífice especializado em mecânica de	V
<u> </u>		
01		V
00		V
		V
		V
		VI
		VI
		VI
		VII
		VII
		VI
		VI
		VII
		VII
02	Engenheiro Agrônomo	\//!!
	01 27 05 02 01 25 03 08 08 08 04 02 00 02 04 00 02 07 05 03 05 27 10 03 02 12 03 02 12 03 02 11 04 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	01         Auxiliar de Enfermagem           27         Técnico em Enfermagem           05         Auxiliar de Saúde Bucal           02         Auxiliar de Laboratório           01         Técnico em Agroindústria           25         Atendente           03         Técnico de Contabilidade           08         Recepcionista           08         Técnico Agrícola           04         Telefonista           02         Protocolista           00         Digitador           02         Faturista           04         Técnico de Raio X           00         Instrutor Musical           02         Técnico de Informática           03         Fiscal de Obras           05         Agente Fiscal           05         Agente Fiscal Sanitário           07         Agente Fiscal Sanitário           07         Operador de máquinas leves e pesadas           10         Pedreiro           03         Eletricista           10         Pedreiro           03         Eletricista           02         Artífice especializado em mecânica           03         Ajudando de Oficina mecânica de automóveis e utilitários     <



# Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

	02	Assessor Jurídico	VII
Superior	02	Fisioterapeuta	VI
	01	Bibliotecário	VI
	01	Zootecnista	VI
	01	Administrador em Serviços de Saúde	VI
	01	Administrador	VI
	02	Biólogo	VI
	01	Veterinário	VI
	01	Nutricionista	VI
	02	Fonoaudiólogo	VI
	01	Educador Físico	VI

Art. 4° - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 06 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal

DEARFAGNAM DE SOUZA CABRAL CHEFE DE GABINETE